



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

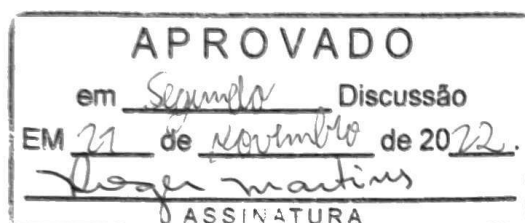
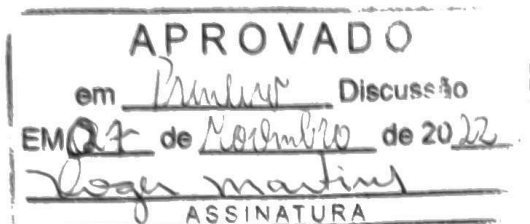
Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com prefeitura@borebi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 781 /2.022



Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autorização da abertura de Crédito Suplementar provenientes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de R\$459.732,72 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), para ocorrer com despesas para fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para melhorias na EMEF Prof. Iracema Leite e Silva de Borebi-SP.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual 2.022 – 2.025 – Lei Municipal nº 681 de 15 de dezembro de 2.021, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar provenientes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de R\$459.732,72 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), para ocorrer com despesas para fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para melhorias na EMEF Prof. Iracema Leite e Silva de Borebi-SP, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 682 de 15 de dezembro de 2.021, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O Crédito Suplementar provenientes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64 será classificado na seguinte funcional programática:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 Centro Borebi SP CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com prefeitura@borebi.sp.gov.br

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
02.05	12.361.0400.1.001	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1	220.0000	459.732,72
TOTAL:						459.732,72

Artigo 4º - Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$459.732,72 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
02.02	99.999.9999.0.999	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	1	110.000	459.732,72
TOTAL:						459.732,72

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 681/2021 – Plano Plurianual – Período de 2.022 a 2.025 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 682/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 17 de outubro de 2022.

Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR

Marcos Antonio Pontes dos Santos
VEREADOR

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

Miriani C. dos Santos Moreira
VEREADORA

JOÃO LIMA
VEREADOR

José Adilson Vera
VEREADOR

Carlos João Stradioto
VEREADOR

Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR

Cezar Roberto Nunes
VEREADOR